



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

**Concede Título de Cidadania
Itaporanguense ao Senhor Hugo
Motta Wanderley da Nóbrega e dá
outras providências correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.


Ildean Rodrigues da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:6D3F9407

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/12/2023. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

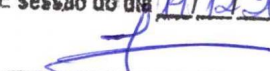


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 21 votos a favor
E sessão do dia 11/12/2023


Presidente

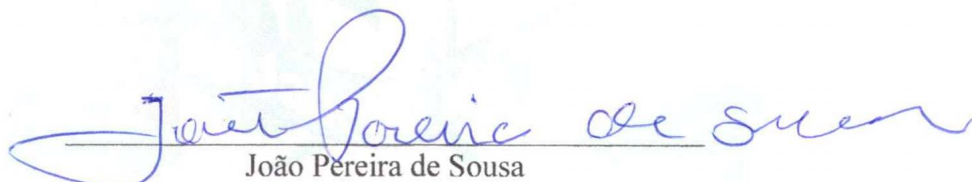
Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 11 de dezembro de 2023.


João Pereira de Sousa
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Biografia

Foi o deputado mais jovem da história do país ao se eleger, aos 21 anos, nas eleições de 2010 com 86.150 votos.

É filho de Nabor Wanderley da Nóbrega Filho e Ilanna Araújo Motta.

De família tradicionalmente ligada à política, é neto de Nabor Wanderley, avô paterno, que foi prefeito do município de Patos, no Sertão Da Paraíba, de 1956 a 1959. Também político, o avô materno, Edivaldo Fernandes Motta, foi eleito deputado estadual por cinco vezes e por duas vezes deputado federal, e Francisca Motta, avó materna, foi deputada estadual por cinco mandatos e eleita prefeita de Patos nas eleições de 2012. O pai, Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, é o atual prefeito de da cidade e foi prefeito do mesmo município por dois mandatos consecutivos, de 2005 a 2012.

Hugo Motta é o autor da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 55/2011, transformada na Emenda Constitucional 82, que cria a carreira de agentes de trânsito no sistema de segurança pública e estabelece que a segurança viária compreende educação, engenharia e fiscalização de trânsito, com o objetivo de garantir ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente. A EC dá caráter constitucional à competência dos órgãos e agentes de trânsito, estruturados em carreira, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios.

Outra proposta de autoria de Hugo Motta é a PL 1496/2011, que autoriza a criação da Universidade Federal do Sertão, com sede no município de Patos (PB).

Entre os projetos apresentados pelo deputado federal Hugo Motta destacam-se ainda o PL 7467/2014, que assegura ao portador de Diabetes Melito Insulinodependente o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência em concursos públicos da administração pública federal, e o PL 1569/2011, que trata da obrigatoriedade de os computadores comercializados no Brasil com benefícios fiscais do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal disporem de sistemas que permitam seu uso por portadores de deficiência visual.

Com o Projeto de Lei 2224/11, também de sua autoria, Hugo Motta propôs tornar obrigatória a oferta de acesso gratuito à internet pelas empresas aéreas no interior de terminais aeroportuários de cidades com mais de 500 mil habitantes.

Em fevereiro de 2014, Hugo Motta foi escolhido para presidir a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), uma das mais importantes da Câmara Federal, da qual já era membro titular desde 2012.

Hugo Motta foi presidente da Juventude do PMDB da Paraíba em dezembro de 2011.

Em 2015, Motta presidiu a CPI da Petrobras.

Foi reeleito deputado federal em 2014, para a 55.^a legislatura (2015-2019). Em 2018, Hugo Motta disputou sua terceira eleição e foi reeleito com 92.468 votos, sendo o quarto mais votado do pleito.

No ano de 2020, o parlamentar foi anunciado como o novo líder do Republicanos na Câmara Federal, demonstrando grandes habilidades de organização e articulação dentro do Congresso Nacional.

No ano de 2021, Hugo Motta foi eleito pela segunda vez como um dos cabeças do Congresso Nacional pelo DIAP. A primeira entrada na lista ocorreu no ano de 2020.

O parlamentar foi o relator da PEC Emergencial, que possibilitou que o Governo Federal continuasse pagando o auxílio para as famílias que tanto sofreram com a pandemia do novo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

coronavírus.

Ainda em 2021, Hugo Motta foi o relator da PEC 23/2021, conhecida como PEC dos Precatórios. A proposta foi essencial para que o orçamento brasileiro continuasse cumprindo o teto de gastos e propiciou a criação do Auxílio Brasil, o novo Bolsa Família, que paga no mínimo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às famílias em vulnerabilidade social.

Em 2022, Hugo Motta foi reeleito para o quarto mandato com 158.171 votos, sendo o mais votado do estado.

É o atual líder do Republicanos na Câmara Federal, e vicepresidente Nacional do Partido.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 86/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: *Favoreável*

PRESIDENTE: *Adauto Antônio de Araújo*

RELATOR: *Helio I. T. Pereira*

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 12 de dezembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 86/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hugo Motta Wanderley da Nóbrega e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 12 de dezembro de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023.

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023
– Dispõe sobre concessão de título de Cidadania Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão honorífica de título de cidadania ao Senhor Hugo Mota Wanderley da Nóbrega. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como foi o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Hugo Mota Wanderley da Nóbrega, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município, consoante Biografia anexo ao projeto de decreto.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pelo seguimento do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 12 de dezembro de 2023.

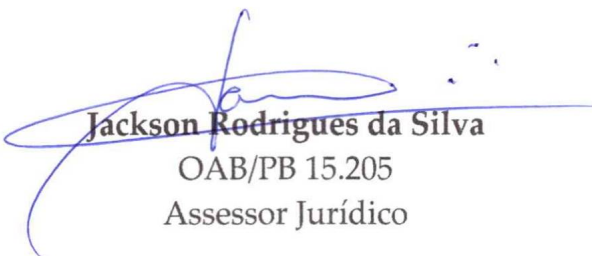
É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.



Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente



Hélio Rodrigues
Vereador Relator



Jackson Rodrigues da Silva
OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico